



**ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE N. 05, DE 16 DE MAIO DE
2016**

Dispõe sobre a inclusão no rol de cobertura do TRT5 Saúde dos testes laboratoriais para detecção de infecção por Zika vírus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região,

Considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 06 de maio de 2016;

Considerando o quanto dispõem os artigos 6º, inciso XVII e 31 do anexo do Ato TRT5 N. 0048/2015;

Considerando a epidemia da Zika e sua relação com ocorrências de microcefalia e outras malformações congênitas e da síndrome de Guillan-Barré .

RESOLVE:

Art.1º – Ampliar a cobertura dos procedimentos do TRT5-Saúde, para abarcar exames laboratoriais para detecção do Zika vírus, limitando aos valores a seguir:

- Teste Único para diagnóstico simultâneo do Zika virus, Dengue e febre Chikungunya, através do PCR – R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
- IgG – R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais);
- IgM - R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais);

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 16 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Desembargadora Presidente do Conselho
Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 16.05.2016, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 17/05/2016 09:49 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116051701612954448.

Firmado por assinatura digital em 16/05/2016 08:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116051601611524479.